

Resumo de Convênio

Referência

17/07/2019

Registro => 10838
Entidade => 83/049
Universidade de Roma La Sapienza

Objetivo : A cooperação científica e educacional que deverá ser realizada nas seguintes áreas: estratégias, métodos e ferramentas para o controle e a proteção do território

Órgão Gestor : 367 - INT - Assessoria de Assuntos Internacionais
Gestor : 1084763 - DOMENICO SIMONE
Gestor Subst.: 1065017 - OLEXIY SHYNKARENKO
Ato: 110/2019 - 16/07/2019

Instrumento : 3 - Acordo de Cooperação
Natureza : 2 - Interesse Mútuo
Esfera Admin. : 5 - Internacional

Data Assinatura: 02/07/2019 **Data Início :** 02/07/2019 **Data Término :** 02/07/2024

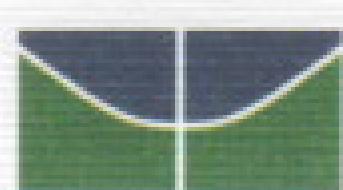
Valor : 0,00
Nro Processo : 23106.028840/2019-72
Nro Processo Origem :
Código SIAFI :

-----1ª Publicação DOU-----

Responsável: FUB
Data : 17/07/2019 **Número :** 136 **Página :** 87

Contato : Eugenio Gaudio
Endereço :

Telefone :



ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA ENTRE A UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI ROMA "LA SAPIENZA" (ITÁLIA) E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB)

A *Università degli Studi di Roma "La Sapienza"*, representada pelo seu Reitor, professor Eugenio Gaudio, em nome da Escola de Engenharia Aeroespacial (SIA), e a Fundação Universidade de Brasília, instituição federal de ensino superior, fundação pública, criada pela Lei nº 3.998, de 15/12/1961 e instituída pelo Decreto nº 500, de 15/01/1962, inscrita no CNPJ sob nº 00.038.174/0001-43, sediada no "Campus Universitário Darcy Ribeiro", Asa Norte, CEP 70910-900, Brasília/DF, Brasil, neste ato representada por sua Presidente, Prof. Márcia Abrahão Moura, em nome da Faculdade do Gama (FGA) Engenharia Aeroespacial, considerando o desenvolvimento de cooperação cultural e científica mutuamente benéfica para ambas as Universidades e, com o fim de reforçar a cooperação, concordam com o seguinte:

Cláusula 1ª A cooperação científica e educacional deverá ser realizada nas seguintes áreas:

- Estratégias, métodos e ferramentas para o controle e a proteção do território;

Essa cooperação deverá ser realizada segundo o princípio da igualdade e do benefício mútuo, levando em consideração, por consentimento mútuo, o orçamento disponível no momento, bem como a experiência adquirida pelos acadêmicos de ambas as Universidades.

Cláusula 2ª Para alcançar os objetivos estabelecidos na primeira cláusula, a cooperação científica e educacional poderá ser desenvolvida das seguintes maneiras:

- a) trocas de visitas de acadêmicos;
- b) participação em programas de pesquisa;
- c) organização de encontros científicos, seminários e cursos nos temas previstos neste Acordo;
- d) troca de informações científicas e artigos científicos.

Cláusula 3ª Para a realização dos pontos acima mencionados, poderá ser promovido um intercâmbio recíproco de pesquisadores entre ambas as universidades, em conformidade com as disponibilidades financeiras de cada universidade. As partes contratantes comprometem-se a cobrir o custo das viagens de retorno, realizadas por seus próprios acadêmicos (professores visitantes). Os custos com alojamento deverão ser financiados pela Universidade anfitriã, segundo as normas em vigor na Universidade e no país anfitrião. O intercâmbio de acadêmicos, dentro das condições mencionadas acima, deverá, em todas as circunstâncias, ter como base a reciprocidade.

Cláusula 4ª Dois meses antes da data prevista de início das atividades planejadas, os acadêmicos envolvidos no projeto de ambas as universidades deverão fazer contato entre si, para trocar informações sobre procedimentos, horários e demais necessidades relacionadas à execução efetiva do programa. Os acadêmicos, responsáveis científicos



Universidade de Brasília



pelo projeto, são o professor Paolo Teofilatto, Diretor da *Escola de Engenharia Aeroespacial - Sapienza*, e o professor Domenico Simone, *FUB*.

Cláusula 5ª Os acadêmicos enviados de uma Universidade para a outra deverão ter seguro médico e seguro contra acidentes. O seguro poderá ser fornecido pela instituição de origem, em conformidade com seus regulamentos, ou poderá ser contratado diretamente pela pessoa interessada, por meio de apólice, feita com agência de seguros, que cubra os riscos acima mencionados.

Cláusula 6ª Cada Universidade deverá garantir, segundo suas leis e regulamentos, qualquer tipo de assistência e apoio para os acadêmicos que estejam residindo temporariamente em seu território, de forma que possam realizar as tarefas designadas nas disposições deste Acordo.

Cláusula 7ª Este Acordo estará sujeito à aprovação das autoridades competentes, segundo as leis nacionais de cada Universidade, e entrará em vigor após a assinatura de ambos os Reitores/Presidentes.

Cláusula 8ª Este acordo terá vigência de cinco anos e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante notificação escrita, feita com, no mínimo, 120 dias de antecedência. As atividades que estiverem em andamento, no momento da rescisão do presente Acordo, poderão ser concluídas, conforme planejado, salvo estipulação em contrário.

Cláusula 9ª As Partes poderão solicitar a renovação do Acordo por igual período de vigência. Caso não seja renovado, o acordo expirado terá seus efeitos cessados, sem prejuízo da continuação de quaisquer atividades em andamento.

Cláusula 10 Quaisquer controvérsias que possam surgir sobre a interpretação e aplicação deste Acordo serão resolvidas por um conselho de árbitros, composto de um membro escolhido por cada parte contratante e de um membro escolhido em conjunto.

Redigido em Roma, Itália, e em Brasília, Brasil, em duas cópias originais em inglês e português, ambas com a mesma validade jurídica.

Roma, 2/1/2019

Brasília, 18/04/2019

**UNIVERSITÀ DEGLI STUDI DI ROMA
"LA SAPIENZA"**

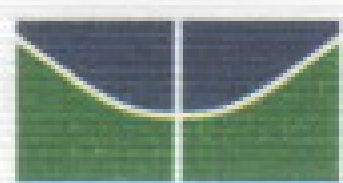
REITOR
Prof. **EUGENIO GAUDIO**



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA
PRESIDENTE**



Prof. **MÁRCIA ABRAHÃO MOURA**



**AGREEMENT OF CULTURAL AND SCIENTIFIC COOPERATION
BETWEEN SAPIENZA UNIVERSITY OF ROME (ITALY) AND THE
UNIVERSITY OF BRASÍLIA FOUNDATION (UNB)**

Sapienza University of Rome, represented by its Rector, prof. Eugenio Gaudio acting on behalf of the School of Aerospace Engineering (SIA), and *The Fundação Universidade de Brasília*, a Brazilian federal institution of superior education, a public foundation created by Law N° 3998 of 12/15/1961 and instituted by Decree N° 500 of 1/15/1962 registered in the CNPJ as N° 00.038 .174/0001-43, located on the "*Campus Universitário Darcy Ribeiro*", 70910-900, Asa Norte, Brasília-DF, Brazil, represented in this act by its President, Prof. Márcia Abrahão Moura, acting on behalf of the Gama Faculty - Aerospace Engineering; considering the development of cultural and scientific cooperation to be of mutual advantage to both Universities, and desiring to reinforce such cooperation, agree on the following points:

Art. 1: Scientific and educational cooperation shall be undertaken in the field of:

- Strategies methods and tools for the control and protection of the territory;

Such cooperation shall be carried out on the basis of equal and mutual advantage, taking into consideration, through mutual consent, the budget available at the moment in time and the experience acquired by the interested scholars from both Universities.

Art. 2: In order to achieve the objectives set out in the first article, scientific and educational cooperation may be implemented in the following ways:

- a) exchange of visits by scholars;
- b) participation in research programmes;
- c) organization of scientific meetings, seminars and courses on subject(s) laid down in the Agreement;
- d) exchange of scientific information and scientific papers.

Art. 3: To realize the afore-mentioned points, it is possible to promote a reciprocal exchange of scientific staff between both Universities, in accordance with the available budget. The contracting parties undertake to cover the cost of return journeys undertaken by their own scholars (visiting professors). Residence costs shall be covered by the host University, in accordance with applicable norms and regulations in force in both the University and in the host country. The exchange of scholars, within the conditions stated above, shall, in all circumstances, be based on a condition of reciprocity.

Art. 4: Two months before the presumed starting date of planned activities, the respective scientific scholars involved in the project in both Universities shall make contact, exchanging all the necessary information about procedures, times and everything required for the effective execution of the programme. The respective scientific scholars responsible for the project are Prof. Paolo Teofilatto, Dean of the School of



Universidade de Brasília



Aerospace Engineering - *Sapienza University of Rome* and Prof. Domenico Simone for the *University of Brasília*.

- Art. 5:** Scholars sent by one University to the other must have both medical and accident insurance. This may be provided either by their home institution, according to its own regulations, or it may be directly set up by the interested person, through the stipulation of a policy with an insurance agency guaranteeing the above mentioned risks.
- Art. 6:** Each University shall ensure, in compliance with its respective laws and regulations, any kind of assistance and facilities for scholars temporarily residing on its territory, allowing them to perform the assigned tasks under provisions of this Agreement.
- Art. 7:** This Agreement is subject to the approval of the competent authorities, according to the national laws of each University, and will come into force when the signatures by both Rectors are affixed.
- Art. 8:** This agreement shall remain in force for five years and may be terminated by either party with a minimum of 120 days written notice. Activities in progress at the time of termination of this Agreement shall be permitted to conclude as planned unless otherwise agreed.
- Art. 9:** Parties may apply for renewal of the Agreement for a further period of equivalent duration. If not renewed, the Agreement expired ceases its effects, without prejudice to the continuation of any ongoing activities.
- Art. 10:** An arbitrators council, made up of a member chosen by each contracting party and a jointly chosen one, shall resolve any eventual controversy concerning the interpretation and application of this Agreement.

Drawn up in Rome (Italy) and in Brasília (Brazil) in two original copies in English and Portuguese language, both having the same legal validity.

Rome, 2/7/2019

Brasília, 18/04/2019

SAPIENZA UNIVERSITY OF ROME

THE RECTOR

Prof. EUGENIO GAUDIO



**UNIVERSITY OF BRASÍLIA
FOUNDATION**

THE PRESIDENT

Prof. MÁRCIA ABRAHÃO MOURA

